PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.388 DE 26 DE AGOSTO DE 1992

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO ESPÍRITA CASSIO SIQUEIRA CAMPOS.

A Câmara Municipal de Frutal por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o Centro Espírita Cássio Siqueira Campos, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 60, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 26 de Agosto de 1.992

Alceu Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL